

Decreto nº 2.168, de 04 de abril de 2008.

“Altera dispositivos do Decreto nº 2.057 de 08 de março de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.057, de 08 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

§ 7º - A Administração Municipal poderá, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, mediante adesão, utilizar a Ata de Registro de Preços efetivado pela prévia licitatória, durante sua vigência, de qualquer outro ente integrante da Administração Pública, direta ou indireta, autarquia e fundacional, inclusive sociedade de economia mista, empresas públicas, fundos especiais e serviços sociais autorizados, na qual não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem, visando aderir a Ata de Registro de Preços de órgãos do Poder Público Federal, do Poder Público Estadual ou de outros municípios.

Art. 3º

§ Único – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Artº 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretaria de Administração
e Recursos Humanos